

[EDI2026-007] | 2026.04.08

## **EDITAL DE CANDIDATURAS AOS CURSOS DE LICENCIATURA DA ESCOLA SUPERIOR DE SAÚDE DE SANTA MARIA**

### **– REGIME DE ESTUDANTE INTERNACIONAL –**

Processo de candidatura aos **Cursos de Licenciatura, da Escola Superior de Saúde de Santa Maria, em Enfermagem, Fisioterapia, Gestão de Dados e Tecnologias em Saúde, e Terapia Ocupacional, via Regime de Estudante Internacional, para o ano letivo de 2026/2027.**

#### **1.**

A Escola Superior de Saúde de Santa Maria, adiante designada por ESSSM, é um estabelecimento de ensino superior politécnico privado (código 4097), que confere o **grau de licenciado em Enfermagem** a todos que concluem com aproveitamento as unidades curriculares que integram o plano de estudos, conforme Despacho n.º 320/2012 de 10 de janeiro, alterado pela Declaração de Retificação n.º 84/2012 de 23 de janeiro, e pelo Despacho n.º 8245/2019 de 17 de setembro e alterado pela Declaração de Retificação n.º 73/2020, e alterado pelo Despacho n.º 3490/2024 de 28 de março, o **grau de licenciado em Fisioterapia** a todos que concluem com aproveitamento as unidades curriculares que integram o plano de estudos, conforme Despacho n.º 8342/2016 de 27 de junho e alterado pelo Despacho n.º 6625/2023, de 20 de junho, o **grau de licenciado em Gestão de Dados e Tecnologias em Saúde** a todos que concluem com aproveitamento as unidades curriculares que integram o plano de estudos, conforme aprovado com o Registo R/A-Cr 4/2005 e conforme processo n.º A3ES NCE/24/2400279, aprovado pelo Conselho de Administração da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior, publicado a 20/12/2024, e o **grau de licenciado em Terapia Ocupacional** a todos que concluem com aproveitamento as unidades curriculares que integram o plano de estudos, conforme Despacho n.º 6360/2021, de 28 de junho, alterado pelo Despacho n.º 8315/2024, de 24 de julho.

Nos termos dos artigos 9.º, 10.º e 11.º, do Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho, que regula os concursos especiais de acesso e ingresso no ensino superior, alterado pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, torna-se público a abertura do concurso para a matrícula e inscrição no **Curso de Licenciatura em Enfermagem, no Curso de Licenciatura em Fisioterapia, no Curso de Licenciatura em Gestão de Dados e Tecnologias em Saúde, e no**

**Curso de Licenciatura em Terapia Ocupacional**, ao abrigo do regime de estudante internacional.

## 2.

São abertas, no regime de estudante internacional, para inscrição e matrícula nos cursos as seguintes vagas:

- **Curso de Licenciatura em Enfermagem** – 02 vagas;
- **Curso de Licenciatura em Fisioterapia** – 01 vagas;
- **Curso de Licenciatura em Gestão de Dados e Tecnologias em Saúde** – 05 vagas;
- **Curso de Licenciatura em Terapia Ocupacional** – 06 vagas.

O número de vagas foi previamente aprovado pela Direção Geral do Ensino Superior (DGES).

## 3.

Para efeitos de candidatura, o estudante internacional é o estudante que não tem nacionalidade portuguesa. **Não são abrangidos pelo estatuto:**

- a) Os nacionais de um Estado-membro da União Europeia;
- b) Os familiares de portugueses ou de não nacionais de um Estado-membro da União Europeia, independentemente da sua nacionalidade, a saber:
  - i. O cônjuge de um cidadão da União;
  - ii. O parceiro com quem um cidadão da União vive em união de facto, constituída nos termos da lei, ou com quem o cidadão da União mantém uma relação permanente devidamente certificada, pela entidade competente do Estado-membro onde reside;
  - iii. O descendente direto com menos de 21 anos de idade ou que esteja a cargo de um cidadão da União, assim como o do cônjuge ou do parceiro na aceção da subalínea anterior;
  - iv. O ascendente direto que esteja a cargo de um cidadão da União, assim como o do cônjuge ou do parceiro na aceção da subalínea ii);

- c) Os que, não sendo nacionais de um Estado-membro da União Europeia e não estando abrangidos pela alínea anterior, residam legalmente em Portugal há mais de dois anos, de forma ininterrupta, em 1 de janeiro do ano em que pretendem ingressar no ensino superior, bem como os filhos que com eles residam legalmente;
- d) Os que sejam beneficiários, em 1 de janeiro do ano em que pretendem ingressar no ensino superior, de estatuto de igualdade de direitos e deveres atribuído ao abrigo de tratado internacional outorgado entre o Estado Português e o Estado de que são nacionais;
- e) Os que requeiram o ingresso no ensino superior através dos regimes especiais de acesso e ingresso regulados pelo Decreto-Lei n.º 393 -A/99, de 2 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 272/2009, de 1 de outubro.
- f) Os estudantes estrangeiros que se encontrem a frequentar uma instituição de ensino superior portuguesa no âmbito de um programa de mobilidade internacional para a realização de parte de um ciclo de estudos de uma instituição de ensino superior estrangeira com quem a instituição portuguesa tenha estabelecido acordo de intercâmbio com esse objetivo.

**Podem candidatar-se aos estudantes internacionais:**

- a) Titulares de uma qualificação que dê acesso ao ensino superior, entendida como qualquer diploma ou certificado emitido por uma autoridade competente que ateste a aprovação num programa de ensino e lhes confira o direito de se candidatar e poder ingressar no ensino superior no país em que foi conferido;
- b) Titulares de um diploma do ensino secundário português ou de habilitação legalmente equivalente.

**E que possuam as seguintes condições de ingresso:**

- a) Possuir conhecimentos nas matérias das provas de ingresso portuguesas, sendo o seu nível e conteúdo equivalentes aos exigidos aos estudantes admitidos através do regime geral de acesso e ingresso.
- b) A verificação do conhecimento da língua ou línguas em que o ensino é ministrado;

#### 4.

Podem candidatar-se os estudantes internacionais:

- a) Titulares de qualificação que dê acesso ao ensino superior no país onde foi obtida, entendida como diploma ou certificado emitido por autoridade competente que ateste a aprovação num programa de ensino e confira o direito de candidatura e ingresso no ensino superior nesse país, ou;
- b) Titulares de diploma do ensino secundário português ou habilitação legalmente equivalente.

E que possuam as seguintes **condições de ingresso**:

- a) Possuir conhecimentos nas matérias das provas de ingresso portuguesas, sendo o seu nível e conteúdo equivalentes aos exigidos aos estudantes admitidos através do regime geral de acesso e ingresso.
- b) A qualificação académica específica pode ser demonstrada através da realização, com aproveitamento, das provas de ingresso portuguesas fixadas para o ciclo de estudos.

São **dispensados da realização das provas** referidas no número anterior os candidatos titulares do ENEM ou que tenham realizado, no país de origem, outras provas equivalentes às provas de ingresso do curso a que se candidatam. São considerados exames realizados no ano de candidatura ou nos cinco anos civis anteriores (2021 a 2026).

A apresentação de provas de acesso realizadas no país de origem não dispensa o cumprimento dos pré-requisitos legalmente exigidos para o curso.

#### 5.

Como **critério de seriação**, a ordenação dos candidatos é efetuada por um Júri, por ordem decrescente da classificação final expressa numa escala numérica inteira de zero (0) a vinte (20), devendo ser convertida para a referida escala as classificações expressas noutra escala, sendo que a classificação corresponde à melhor média aritmética das classificações obtidas.

Para os candidatos que apresentem o ENEM será considerado o seguinte elenco, **para todos os cursos de Licenciatura da ESSSM**:

- Redação (RED) – 50%
- Ciências da Natureza e suas Tecnologias (CN) – 50%

A classificação ponderada (C), expressa na escala de 0 a 1000 pontos, é calculada através da seguinte fórmula:

$$C = (0.5 \times RED) + (0.5 \times CN)$$

A classificação ponderada obtida (C) é convertida para a escala portuguesa de 0 a 200 pontos, utilizada para efeito de seriação dos candidatos, através da seguinte fórmula:

$$C_{PT} = 200 \times \frac{C}{1000}$$

Ou de forma equivalente:

$$C_{PT} = \frac{C}{5}$$

Em que:

- **CPT corresponde** à classificação convertida para a escala portuguesa (0-200);
- **C** corresponde à classificação ponderada obtida na escala ENEM (0-1000);

A classificação final convertida (CPT) é arredondada às unidades, para efeitos de ordenação e seriação dos candidatos.

A classificação mínima de candidaturas é fixada em **95 pontos na escala portuguesa (0-200)**. Este valor corresponde, **na escala ENEM (0-1000), a uma classificação mínima de 475 pontos**.

Para os candidatos que terão de realizar a prova escrita de conhecimentos, informamos que a mesma tem uma única chamada e, torna-se público que os **conteúdos programáticos** das disciplinas abordadas na prova escrita de avaliação de conhecimentos e capacidade de expressão, serão:

- i. **Português:** Compreensão e interpretação de textos, regras de escrita formal e exposição do sentido crítico e reflexivo por meio de palavras;
- ii. **Biologia:** Conceitos base de anatomia e fisiologia associados ao corpo humano; organização e estrutura funcional da célula, reprodução e património genético.

**6.**

A candidatura é feita online através de um link disponibilizado no website ([www.santamariasaude.pt](http://www.santamariasaude.pt)), no separador “*Candidatos*” -> “*Candidaturas*”.

**Os documentos a submeter obrigatoriamente no ato da candidatura são:**

- Documento de identificação (submissão facultativa, devendo o mesmo ser apresentado no ato da matrícula para validação dos dados fornecidos);
- Documento fiscal / NIF (submissão facultativa, devendo o mesmo ser apresentado no ato da matrícula para validação dos dados fornecidos);
- Diploma do ensino secundário português ou de habilitação legalmente equivalente, quando aplicável, ou, diploma ou certificado emitido por uma autoridade competente que ateste a provação num programa de ensino e lhes confira o direito de se candidatar e poder ingressar no ensino superior no país em que foi conferido, ou, declaração emitida pelos serviços competentes do país onde foi concluído o programa de ensino atestando que a habilitação em causa é suficiente para ingressar no ensino superior no país em que foi conferido;
- Cópia autenticada dos documentos comprovativos das classificações obtidas;
- Diploma ou certificado do nível de conhecimento da língua em que é ministrado o curso;
- Procuração, quando a candidatura for apresentada por procurador;
- Fotografia tipo passe;
- Documento com indicação do Posto Consular que irá solicitar o visto de estudante (se aplicável).

Todos os candidatos colocados na lista definitiva do presente regime, receberão uma notificação, na plataforma, com as indicações para o processo de matrícula, assim como a data em que devem apresentar os documentos originais submetidos para validação.

**7.**

É condição indispensável para a realização da matrícula e inscrição nos cursos de **Licenciatura em Enfermagem, Fisioterapia e Terapia Ocupacional** a apresentação dos Pré-Requisitos que constam do **Grupo A – Comunicação Interpessoal**. O candidato deve fazer prova que “*não apresenta deficiência psíquica, sensorial ou motora que interfira gravemente com a capacidade funcional e de comunicação interpessoal, a ponto de impedir a aprendizagem própria ou alheia*”, **através de declaração médica**, emitida após a verificação da condição de APTO, na sequência de resposta a um questionário.

**Este documento é necessário aquando da apresentação dos documentos originais, mencionados no ponto 6.**

**8.**

**Calendarização** das ações:

<i>Procedimentos</i>	<i>Prazos</i>
	<b>Fase única</b>
Apresentação de candidatura	20/04 a 18/05/2026
Lista dos candidatos que devem realizar prova escrita	21/05/2026
Realização da prova escrita <sup>1</sup>	01 a 03/06/2026
Resultados da prova escrita	08/06/2026
Lista provisória de candidatos admitidos ao curso	11/06/2026
Apresentação das reclamações <sup>2</sup>	12/06/2026
Apreciação das reclamações	15/06/2026
Lista definitiva dos candidatos admitidos ao curso <sup>3</sup>	16/06/2026
Matrícula ( <b>on-line</b> )	17 a 22/06/2026

<sup>1</sup> O local de realização da prova poderá ser na ESSSM ou num parceiro internacional, a definir de acordo com o perfil dos candidatos.

<sup>2</sup>As reclamações devem ser apresentadas através da plataforma de submissão de candidaturas – “Balcão académico” -> “Requerimentos” -> “Reclamação dos resultados provisórios de admissão ao curso”.

<sup>3</sup> Após publicação da lista definitiva dos candidatos admitidos ao curso, os mesmos receberão todas as informações necessárias para a realização da matrícula, através da plataforma.

**A matrícula só fica formalizada após o estudante liquidar a taxa associada à mesma. Caso o mesmo não se verifique até ao fim do período de matrícula, a vaga será perdida, podendo ser utilizada na abertura de uma nova fase de candidaturas.**

Em caso de **desistência de matrícula**, o pedido deve ser efetuado na plataforma InforEstudante (“Balcão académico” -> “Requerimentos” -> “Desistência/Congelamento de matrícula”), sendo que os requerimentos que derem entrada após o dia 10 de setembro de 2026, devem liquidar a 1.<sup>a</sup> mensalidade do curso de Licenciatura.

## 9.

O ano letivo inicia-se a **01 de setembro de 2026, a semana de receção a 14 de setembro de 2026 e o período letivo a 21 de setembro de 2026. O horário ficará disponível antes do período letivo iniciar.**

## 10.

Podem consultar a Tabela de Propinas, Taxas e Emolumentos de 2026/2027, no website da ESSSM ([www.santamariasaude.pt](http://www.santamariasaude.pt)), no separador “Candidatos”.

### Nota:

- Consulte o plano de pagamento junto dos Serviços Financeiros ([financeiros@santamariasaude.pt](mailto:financeiros@santamariasaude.pt));
- Consulte os protocolos com instituições bancárias para fins específicos de criação de sistemas de empréstimos a estudantes do Ensino Superior (Decreto-lei n.º 309-A/2007, de 7 de setembro).

## 11.

Podem candidatar-se à atribuição de Bolsa de Estudo, através da Direção Geral do Ensino Superior (DGES), os estudantes matriculados e inscritos em estabelecimento de ensino superior não público.

**12.**

**Os emolumentos devidos pelo processo de candidatura não são devolvidos em caso de situação de candidatura não colocada, não admitida ou desistência do candidato.**

**13.**

As dúvidas ou omissões serão resolvidas pelo Conselho de Direção, que, para o efeito, poderá ouvir os órgãos competentes.

**14.**

Para mais informações ou esclarecimento de dúvidas, pode entrar em contacto através do seguinte e-mail: [ingresso@santamaria.saude.pt](mailto:ingresso@santamaria.saude.pt).

[Professor Doutor Vítor Manuel Leitão Coutinho]

[Presidente do Conselho de Direção]